

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 18/2021 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A  
EMPRESA ALEX LUIZ DA SILVA ME**

Pelo presente aditivo de prazo e valor de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALEX LUIZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.690.014/0001-54, com sede a RUA JOSÉ NIQUELATTI 392, AGRONÔMICA/SC, CEP: 89.188-000 doravante denominado "Contratada", PROCESSO Nº. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula quinta e cláusula sexta do Contrato 18/2021 de 19 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal do exercício de 2024*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

- ✓ Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de **RS. 18.566,40** (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com o seguinte cronograma de pagamento:

- a) **RS. 232,08** (duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) hora; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
------	--------	---------	-----------	-------	----------	----------

01	80	Horas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos	232,08	18.566,40
<b>TOTAL</b>				<b>18.566,40</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

*O presente Contrato passará a vigor do dia 17 de março de 2024 até 17 de março de 2025*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**


As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 15 de março de 2024

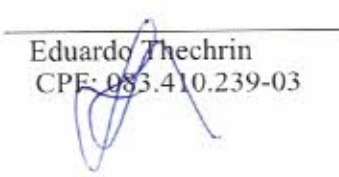
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Nelson Back  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

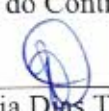
  
 ALEX LUIZ DA SILVA ME  
 Contratada

Testemunhas:

  
 Julia Maria de Souza Cabral Boing  
 CPF: 043.360.369-00

  
 Eduardo Thechrin  
 CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

  
 Patricia Dias Tabarelli  
 CPF: 042.589.989-66